

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.318/2025

O Município de Paragominas/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n – Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO** – Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.626-050, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 214/2025, processo administrativo nº 8.318/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.449.629/0001-00, com sede na Estrada dos Romeiros, nº 2088, 2º andar, Vila São Silvestre, Barueri, São Paulo, CEP: 06417-000, neste ato representado pela Sra. **GABRIELLA FERNANDES VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 242, APTO. 11 C, Vila Sofia, São Paulo, São Paulo, CEP 04671-050, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”**, especificado no itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil, setecentos reais)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o

fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paragominas/PA, 25 de abril de 2025.

SERGIO DE
AMORIM
FIGUEIREDO:2433
7226249

Assinado de forma digital
por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2025.04.25
17:15:43 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GABRIELLA
FERNANDES
CAMASSO:40095
191852

Assinado de forma digital
por GABRIELLA
FERNANDES
CAMASSO:40095191852
Dados: 2025.04.28
14:07:07 -03'00'

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA
GABRIELLA FERNANDES VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.318/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
589743	PULSEIRA AZUL EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO PULSEIRAS A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H	UNIDADE	160.000,00	0,110	17.600,00
589744	PULSEIRA VERDE EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H ,	UNIDADE	180.000,00	0,130	23.400,00
589745	PULSEIRA AMARELA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H	UNIDADE	100.000,00	0,110	11.000,00
589746	PULSEIRA VERMELHA EM PAPEL COM COLA PAR SEM IMPRESSÃO PULSEIRA A SER UTILIZADA NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA24H	UNIDADE	90.000,00	0,130	11.700,00
VALOR GLOBAL R\$					63.700,00

Paragominas/PA, 25 de abril de 2025.

SERGIO DE
AMORIM
FIGUEIREDO:2433
7226249

Assinado de forma digital
por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2025.04.25
17:17:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GABRIELLA
FERNANDES
CAMASSO:400951
91852

Assinado de forma digital
por GABRIELLA FERNANDES
CAMASSO:40095191852
Dados: 2025.04.28 14:07:21
-03'00'

CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA
GABRIELLA FERNANDES VIEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

- JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227
227
Assinado de forma digital por JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227
Dados: 2025.04.28 10:35:01 -03'00'
- MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
4600297
Assinado de forma digital por MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.04.28 10:35:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
E-mail: contratos@paragominas.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.318/2025

O Município de Paragominas/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n – Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO** – Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.626-050, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 215/2025, processo administrativo nº 8.318/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.337.910/0001-53, com sede na Rua Luis Batista Nonato, s/n, Centro, Ipixuna do Pará, Pará, CEP 68.637-000, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS SOUZA DE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 203, Centro, Ipixuna do Pará, CEP 68.637-000, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”**, especificado no itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 320.538,50 (trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a

inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o

fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paragominas/PA, 25 de abril de 2025. **SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249**
Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2025.04.25 17:16:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA:49337910000153
Assinado de forma digital por EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA:49337910000153
Dados: 2025.04.29 14:05:24 -03'00'

EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS LTDA
VINICIUS SOUZA DE BRITO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. **MARLEI LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS:02756409227**
Assinado de forma digital por MARLEI LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS:02756409227
Dados: 2025.04.28 10:39:37 -03'00'

2. **JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227**
Assinado de forma digital por JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227
Dados: 2025.04.28 10:40:10 -03'00'

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.318/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UP”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003383	MAPA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	150,00	17,000	2.550,00
004193	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE O DE ÍNDICE-LIRAA BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	30,00	11,000	330,00
014223	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 32	UNIDADE	10.000,00	1,000	10.000,00
017779	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE BPA INDIVIDUALIZADO BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16	BLOCO	150,00	10,000	1.500,00
017831	CARTÃO DA FAMÍLIA - PEQUENO PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16.	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
017849	CARTEIRA DE FREQUÊNCIA - NÚCLEO DE REABILITAÇÃO MUNI CIPAL PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 18	UNIDADE	9.000,00	1,490	13.410,00
017925	BANNER EM LONA - TAMANHO 60CM LARGURA X 1,20CM ALTUR Com bastão em madeira, ponteria plástica, frente única, impressão colorida, com arte disponibilizada pelo órgão requerente.	UNIDADE	140,00	79,000	11.060,00
017926	BANNER EM LONA - TAMANHO 90CM LARGURA X 1,20CM ALTUR Com bastão em madeira, ponteria plástica, frente única, impressão colorida, com arte disponibilizada pelo órgão requerente.	UNIDADE	140,00	79,000	11.060,00
024307	MAPA DE DIETA BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9	BLOCO	80,00	17,000	1.360,00
024308	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RH BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO 20cm (larg.)X 10CM (alt.)	BLOCO	50,00	15,000	750,00
024460	LIVRO P/ REGISTRO ESPECIFICO SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL capa dura, paginas numeradas 01 a 100, frente/verso, tamanho aproximado: 315mmx285mm.	UNIDADE	120,00	80,000	9.600,00
130378	BLOCO CURATIVO DOMICILIAR BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	200,00	11,000	2.200,00
130443	PRESCRIÇÃO MEDICA BLC 100X1 F 01 COR BLOCO 100X1,PAPEL 56gr, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 24CM (larg.) x 20cm (alt.)	BLOCO	650,00	16,000	10.400,00
251537	CARTÃO DE CONTROLE DO PLANEJAMENTO FAMILIAR PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16	UNIDADE	3.000,00	0,990	2.970,00
271220	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DOENÇA-SEMANA EPIDEMOLOGICA BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 36	BLOCO	10,00	17,000	170,00
370838	PRONTUÁRIO DO CLIENTE PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 12	UNIDADE	45.000,00	1,000	45.000,00
370841	PARTOGRAMA BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.	BLOCO	200,00	14,000	2.800,00

372533	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR (HEMOPA)	UNIDADE	10.000,00	1,000	10.000,00
	Papel cartolina, frente e verso, com furo na cabeça, tamanho aproximado 30x10,5cm, para ser utilizado na Agencia Transfusional de Paragominas- HEMOPA.				
372628	PRONTUARIO DE ADMISSÃO HOSPITALAR- BLC 100X1 -F/V 56	BLOCO	210,00	14,000	2.940,00
	BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.				
404459	CADERNETA DE GESTANTE EM PAPEL COUCHE 150G	UNIDADE	3.000,00	4,980	14.940,00
	IMPRESSÃO POLICROMIA COLORIDO FRENTE E VERSO, CONTENDO 16 PÁGINAS				
464623	FICHA DE CONSULTA DE PUERPERAL	BLOCO	50,00	13,000	650,00
	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR,FRENTE, 1 COR, FORMATO 9				
464635	CARTÃO DE PREVENÇÃO DO CANCER CERVICO UTERINO/SISCOL	UNIDADE	6.000,00	0,980	5.880,00
	PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 16				
512535	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DIÁRIA DA MEDICAÇÃO	BLOCO	10,00	13,000	130,00
	PAPEL 56GR FRENTE/VERSO BLC 100X1				
522508	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPA DADOS INDIVIDUA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	LIZADOS				
	Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9				
534514	FICHA DE AGENDA DE ATENDIMENTO - NUCLEO REABILITAÇÃO	BLOCO	10,00	17,000	170,00
	FICHA DE AGENDA DE ATENDIMENTO - NUCLEO REABILITAÇÃO - FRENTE, PAPEL 56GR BLOCO 100X1, 1 COR, FORMATO 9				
534515	FICHA DE ANAMNESE PSICOLÓGICA - NUCLEO REABILITAÇÃO	BLOCO	15,00	17,000	255,00
	FICHA DE ANAMNESE PSICOLÓGICA - NUCLEO REABILITAÇÃO - FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR BLOCO 100X1, 1 COR, FORMATO 9				
534517	FICHA DE AVALIAÇÃO FONAUDIOLÓGICA	BLOCO	15,00	17,000	255,00
	FICHA DE AVALIAÇÃO FONAUDIOLÓGICA - FRENTE, PAPEL 56GR BLOCO 100X1, 1 COR, FORMATO 9				
534520	PRONTUARIO ODONTOLÓGICO DO PACIENTE	BLOCO	10,00	14,000	140,00
	PRONTUARIO ODONTOLÓGICO DO PACIENTE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 01 COR, FORMATO 9				
534521	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SIFILIS ADQUIRIDA	BLOCO	10,00	17,900	179,00
	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SIFILIS ADQUIRIDA - BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 1 COR, FORMATO 9				
534526	REGISTRO DA PROVA TUBERCULÍNICA	BLOCO	800,00	13,000	10.400,00
	REGISTRO DA PROVA TUBERCULÍNICA - PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 32				
534543	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSO	BLOCO	300,00	13,000	3.900,00
	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSO - PAPEL 56GR FRENTE/VERSO, BLC 100X1, 1 COR				
534544	CARTÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISS	UNIDADE	1.000,00	0,900	900,00
	ÍVEIS				
	CARTÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - PAPEL CARTOLINA, FRENTE/VERSO 1, COR, FORMATO 16				
534545	FOLDER DIVERSOS AT. BASICA - FORMATO 9, 4X4, PAPEL C	UNIDADE	45.000,00	1,000	45.000,00
	OUCHE 115, FRENTE E VERSO				
547175	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA - UNISSEX CONTENDO	UNIDADE	4.000,00	16,980	67.920,00
	26 PÁGINAS (FRENTE E VERSO) COLORIDA, FORMATO 8, PAPEL CARTOLINA 180GR				
547177	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TALIDOMIDA VIG. SANITARIA	BLOCO	10,00	16,000	160,00
	EM PAPEL CARBONADO EXTRACOPY COM 20FLS - 20X2				
547383	ADESIVO MICROPERFURADO	METRO QUADRADO	140,00	100,000	14.000,00
547384	ADESIVO LEITOSO	METRO QUADRADO	140,00	59,000	8.260,00
589429	CARTAZ EM FORMATO 04 - PAPEL COUCHÊ 115g	UNIDADE	50,00	5,990	299,50
	Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução.				
774537	FICHA DE TRABALHO DE TESTES RÁPIDOS	BLOCO	20,00	17,000	340,00
	Papel 56g, FRENTE, blc 100x1 , FORMATO 9				
774575	AVISO DE VISITA DOMICILIAR	BLOCO	1.000,00	3,500	3.500,00
	BLC 100X1, frente, 1 cor, papel 56gr, FORMATO 32				

774591	CARTÃO INDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE - AB	UNIDADE	5.000,00	0,850	4.250,00
	papel cartolina 180gr - frente/verso, 1 cor, FORMATO 32				
				VALOR GLOBAL R\$	320.538,50

Paragominas/PA, 25 de abril de 2025.

SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:24337226249

Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
9
Dados: 2025.04.25 17:18:00 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS
LTDA:49337910000153
53

Assinado de forma digital por EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS LTDA:49337910000153
Dados: 2025.04.29 14:05:02 -03'00'

EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS LTDA
VINICIUS SOUZA DE BRITO
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.318/2025

O Município de Paragominas/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus, s/n – Bairro Centro, Cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-005, neste ato representado pelo Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO** – Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Vitória da Conquista, 708, Centro, Paragominas, Pará, CEP: 68.626-050, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 216/2025, processo administrativo nº 8.318/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Y.M COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 11.920.276/0001-04, estabelecida na Rua Pará, nº 20, Centro, Paragominas, Pará, CEP: 68.625-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. **YORDAN MATEUS COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alan Kardec, nº38, Bairro: Promissão II, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-270, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”**, especificado no itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado no montante de **R\$ 487.210,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paragominas/PA, 25 de abril de 2025.

SERGIO DE
AMORIM

FIGUEIREDO:243
37226249

Assinado de forma digital
por SERGIO DE AMORIM
FIGUEIREDO:2433722624

9
Dados: 2025.04.25
17:16:48 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Y.M COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA
YORDAN MATEUS COSTA LOPES
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.318/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL TIPOGRÁFICO DOS FORMULÁRIOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003029	FREQUENCIA MENSAL-RESUMO -BLC 100X1 - Marca.: PRÓPRI BLOCO BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	BLOCO	330,00	12,600	4.158,00
003077	RESUMO SEMANAL DO AGENTE DE ENDEMIAS (PAISAGEM) - Ma BLOCO rca.: PRÓPRIA	BLOCO	70,00	16,500	1.155,00
003145	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9 LAUDO MÉDICO P/ EMISSAO AIH(TDF)-BLC 100X1 - Marca.: BLOCO PRÓPRIA	BLOCO	500,00	11,900	5.950,00
003183	BLOCO 100X1,FRENTE, PAPEL 56GR, FORMATO 9, 1 COR ATESTADO MÉDICO -BLC 100X1-F P.JORNAL - Marca.: PRÓP BLOCO FRENTE, FORMATO 16.	BLOCO	2.200,00	5,500	12.100,00
003429	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA - BLC 100X1-F - M BLOCO arca.: PRÓPRIA	BLOCO	50,00	13,000	650,00
006784	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 FICHA DE REFEFÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA BLC 100FLS BLOCO - Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	1.090,00	14,000	15.260,00
006909	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9 FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERENCIA DO CARTÃO DO S BLOCO US - Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	500,00	7,000	3.500,00
006969	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16 BOLETIM DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - Marca.: PRÓ BLOCO PRIA	BLOCO	550,00	11,900	6.545,00
014205	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 CONTROLE DE EXAME GINECOLOGICOS E DE MAMA - Marca.: BLOCO PRÓPRIA	BLOCO	15,00	18,000	270,00
014221	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9 FICHA DE VISITA DOMICILIAR - Marca.: PRÓPRIA BLOCO ENDEMIAS. BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32	BLOCO	500,00	14,000	7.000,00
016963	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16	BLOCO	1.350,00	10,000	13.500,00
017780	FORMULÁRIO RAAS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - BL BLOCO OCO 100X1 FRENTE/VERSO - Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	150,00	14,000	2.100,00
017787	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO DE MAMA - Marca. BLOCO : PRÓPRIA	BLOCO	15,00	16,000	240,00
017829	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - ATENÇÃO BÁSICA - Marca.: BLOCO PRÓPRIA	BLOCO	500,00	11,000	5.500,00
017830	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIA E-SUS - ATENÇÃO BÁS BLOCO ICA - Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	500,00	11,000	5.500,00
017851	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 COMUNICAÇÃO INTERNA - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 50X2, 1ª VIA BRANCA 2ª VIA P. JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16	BLOCO	110,00	13,000	1.430,00
017866	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 FORMULARIO DE ASSISTENCIA MÉDICA AMBULATORIAL - Marc BLOCO a.: PRÓPRIA	BLOCO	20,00	16,000	320,00
017868	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (LM) - BLOCO Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	620,00	14,000	8.680,00
017877	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 RECEITUÁRIO MÉDICO - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16	BLOCO	8.910,00	5,450	48.559,50
017878	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO - BLOCO Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	15,00	16,000	240,00
017881	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9 FICHA REGISTRO DE VISITA - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 32	UNIDADE	2.000,00	9,000	18.000,00
024179	BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9 FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE NA OBSERVAÇÃO DA BLOCO UPA24H (100X1) - Marca.: PRÓPRIA	BLOCO	550,00	13,000	7.150,00
024309	BLOCO 100x1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56gr, TAMANHO: 20,5CM SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO - Marca.: PRÓPR BLOCO (larg.) x 25cm (alt.)	BLOCO	50,00	10,900	545,00

024310	COMPROVANTE DE USO DO INIBIDOR DE LACTAÇÃO - CABERGO BLOCO LINA 0,5MG - Marca.: PRÓPRIA	50,00	15,000	750,00
024313	BLOCO 100X1,PAPEL JORNAL, FRENTE, 1 COR, TAMANHO: 19CM (larg.) x 11cm (alt.)	2.000,00	14,000	28.000,00
024316	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO NA UPA 24H - Marca.: P BLOCO RÓPRIA	660,00	13,300	8.778,00
044783	BLOCO 100X1, PAPEL JORNAL, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	200,00	14,000	2.800,00
044784	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO BLOCO HOSPITALAR - - Marca.: PRÓPRIA	200,00	17,000	3.400,00
044786	BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, FORMATO 9	50,00	10,000	500,00
130439	EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - Marca.: PRÓPRIA BLOCO bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9	400,00	16,000	6.400,00
251687	FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO - Marca. : PRÓPRIA	100,00	13,800	1.380,00
267999	bloco 100x1, frente, papel 56gr, 1 cor, formato 22 EVOLUÇÃO DO PACIENTE (100X1) - Marca.: PRÓPRIA BLOCO bloco 100x1, frente/verso, papel 56gr, 1 cor, formato 9	50,00	11,000	550,00
370846	RECEITUÁRIO AZUL B - Marca.: PRÓPRIA BLOCO RECEITUÁRIO B1 (NUMERADO) - BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, FORMATO 18	100,00	12,800	1.280,00
370851	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL DE CIRURGIA TRAUMATOLÓ GICA - Marca.: PRÓPRIA	130,00	11,900	1.547,00
464629	Bloco 100x1, frente, 1 cor, papel 56gr, tamanho 20cm (larg.) x 15cm(alt.)	950,00	13,300	12.635,00
464630	SOLICITAÇÃO DE SANGUE COMPONENTES E DERIVADOS - Marc a.: PRÓPRIA	20,00	15,000	300,00
510335	BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.	35,00	11,000	385,00
512547	INTERVENÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	10,00	18,000	180,00
512548	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO A MBULATORIAL - Marca.: PRÓPRIA	10,00	18,000	180,00
515197	APAC - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	100,00	12,900	1.290,00
515200	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	50,00	16,500	825,00
515254	REQUISICÃO DE SERVIÇO (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA JORNAL BLOCO) -BLC 50X2-F - Marca.: PRÓPRIA	20,00	10,300	206,00
515734	BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 12 FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA LEIHSMANIOSE BLOCO TEGUMENTAR AMERICANA - Marca.: PRÓPRIA	135,00	9,900	1.336,50
516766	PAPEL 56GR FRENTE/VERSO 1 COR, BLC 100X1 FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DA DENGUE - Marc a.: PRÓPRIA	2.160,00	7,000	15.120,00
516806	BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	10,00	16,000	160,00
517778	LAUDO DE PROCEDIMENTOS CIRURGIA - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1,FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.	100,00	14,000	1.400,00
518613	QUESTIONARIO DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE - Marca.: PRÓP BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR,FORMATO 9.	300,00	12,000	3.600,00
522516	RESULTADO DA MAMOGRAFIA - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	150,00	11,000	1.650,00
522529	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO)BPA -I - Marca.: PRÓPRIA	150,00	14,000	2.100,00
522530	BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO 9	20,00	15,500	310,00
522549	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 50X2, PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, FORMATO 16	3.000,00	14,000	42.000,00
534513	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO SI-CTA - Marca.: PRÓPRI BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	50,00	3,500	175,00
534516	FORMULARIO DE INDICADORES QUÍMICOS - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1,FRENTE, 1 COR, PAPEL 56GR, TAMANHO 21cm (larg.)x 11cm (alt.)	20,00	18,000	360,00
534518	FORMULARIO DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS - Marca.: PR BLOCO BLOCO 100X1,PAPEL 56gr, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9	15,00	18,000	270,00
534518	FICHA DE ACOLHIMENTO - CAPS - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100x1, Formato 9	150,00	11,000	1.650,00
534518	FRONTUÁRIO DE CONTINUAÇÃO - CAPS - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE Papel 56gr, Frente/Verso, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9	150,00	14,000	2.100,00
534518	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SAD - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE Papel 56gr, Frente/Verso, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9	20,00	15,500	310,00
534518	FICHA DE PRIMEIRO ATENDIMENTO NO HMP - Marca.: PRÓPR UNIDADE Papel 56gr, Frente, Uma Cor, Bloco 100X1, Formato 9	3.000,00	14,000	42.000,00
534518	CONSULTA AGENDADA - NUCLEO REABILITAÇÃO - Marca.: PR BLOCO ÓPRIA	50,00	3,500	175,00
534518	CONSULTA AGENDADA - NUCLEO REABILITAÇÃO - FORMATO 16, FRENTE, 1 COR, BLOCO 100X1, PAPEL 56GR	20,00	18,000	360,00
534518	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) - Marca.: PRÓPRIA	20,00	18,000	360,00
534518	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) - FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR BLOCO 100X1, 1 COR, FORMATO 9	15,00	18,000	270,00
534518	FICHA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) - Marca BLOCO	15,00	18,000	270,00

	.. PRÓPRIA FICHA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) - BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, FORMATO 9, 1 COR			
534519	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Marca BLOCO .. PRÓPRIA FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR BLOCO 100X1, 1 COR, FORMATO 9	10,00	15,000	150,00
534523	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG SUSPEITO DE CORONAVIRUS - BLOCO Marca.: PRÓPRIA FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG SUSPEITO DE CORONAVIRUS - PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, BLOCO 100X1, 1 COR, FORMATO 9	10,00	18,000	180,00
534524	RESULTADO TESTE RÁPIDO HIV/SIFILIS/HEPATITE B E C - BLOCO Marca.: PRÓPRIA RESULTADO TESTE RÁPIDO HIV/SIFILIS/HEPATITE B E C - FRENTE, PAPEL 56GR, 1 COR, BLOCO 100X1, TAMANHO: 9X9CM	60,00	9,500	570,00
534525	RESULTADO TESTE RÁPIDO COVID 19 - Marca.: PRÓPRIA BLOCO RESULTADO TESTE RÁPIDO COVID 19 - Frente, papel 56gr, 1 cor, Bloco 100x1, Tamanho: 9x9cm	60,00	12,500	750,00
534527	FORMULÁRIO P/ AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA E G BLOCO RAU DE INCAPACIDADE FISICA - Marca.: PRÓPRIA FORMULÁRIO P/ AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA E GRAU DE INCAPACIDADE FISICA - Especificação: BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	10,00	13,000	130,00
534528	FORMULÁRIO DE RESULTADO DE TESTES DIVERSOS - VIGILÂNCIA BLOCO CIA EM SAÚDE - Marca.: PRÓPRIA FORMULÁRIO DE RESULTADO DE TESTES DIVERSOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Especificação: BLOCO 100X1, FRENTE, 1 COR, FORMATO 9, papel 56gr	10,00	14,000	140,00
534529	FORMULÁRIO MOTIVO DA RESTRIÇÃO P/ MARCAÇÃO DE PROCED BLOCO IMENTOS - Marca.: PRÓPRIA FORMULÁRIO MOTIVO DA RESTRIÇÃO P/ MARCAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - Especificação: BLOCO 100X1, FORMATO 16, 1 COR, FRENTE, PAPEL 56GR	500,00	8,000	4.000,00
534530	FORMULÁRIO DIVERSOS SEMS - Marca.: PRÓPRIA BLOCO FORMULÁRIO DIVERSOS SEMS - BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9, papel 56gr	800,00	12,400	9.920,00
534531	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - Marca BLOCO .. PRÓPRIA FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	50,00	11,000	550,00
534532	FICHA DE CONSULTA SUBSEQUENTE DE PRÉ NATAL - Marca.: BLOCO PRÓPRIA FICHA DE CONSULTA SUBSEQUENTE DE PRÉ NATAL - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	100,00	14,000	1.400,00
534533	FICHA DE 1º CONSULTA DE INICIO DO PRÉ NATAL - Marca. BLOCO : PRÓPRIA FICHA DE 1º CONSULTA DE INICIO DO PRÉ NATAL - BLOCO 100X1, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9	50,00	14,000	700,00
534534	RECEITUÁRIO "A" AMARELO NUMERADO - Marca.: PRÓPRIA BLOCO RECEITUÁRIO "A" AMARELO NUMERADO - BLOCO C/ 50FLS, PAPEL 56G, 1 COR, FRENTE, FORMATO 18	100,00	14,000	1.400,00
534535	FICHA DE AVALIAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL - Marca.: BLOCO PRÓPRIA FICHA DE AVALIAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL - frente/verso, papel 56gr bloco 100x1, 1 cor, FORMATO 9	10,00	18,000	180,00
534536	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE INTERESTADUAL - Marca.: PRÓ BLOCO PRIA CONCESSÃO DE PASSE LIVRE INTERESTADUAL - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO 100X1, 01 COR, PAPEL 56GR, FRENTE/VERSO, FORMATO 09	30,00	18,000	540,00
534537	LAUDO DE JUNTA MÉDICA - PAPEL 56GR, FRENTE, 1 COR, B BLOCO LOCO 100X1, FORMATO 9 - Marca.: PRÓPRIA	30,00	14,000	420,00
534538	FORMULÁRIO DE CADASTRO DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMIS BLOCO SÍVEIS - Marca.: PRÓPRIA FORMULÁRIO DE CADASTRO DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - ESPECIFICAÇÃO: FRENTE, 1 COR, BLOCO 100X1, PAPEL 56G, FORMATO 9	200,00	12,000	2.400,00
534539	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - Marca.: PRÓPRIA BLOCO ESPECIFICAÇÃO: FRENTE/VERSO, 1 COR, BLOCO 100X1, PAPEL 56G, FORMATO 9	500,00	14,000	7.000,00
534540	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE - BLOCO Marca.: PRÓPRIA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE - PAPEL 56GR FRENTE/VERSO, BLC 100X1, 1 COR	300,00	11,300	3.390,00
534541	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - Marca.: PRÓ BLOCO PRIA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - PAPEL 56GR FRENTE/VERSO, BLC 100X1, 1 COR	300,00	14,000	4.200,00
534542	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - Marca.: PRÓP BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - PAPEL 56GR FRENTE/VERSO, BLC 100X1, 1 COR	300,00	14,000	4.200,00
534546	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL, FRENTE, 1 COR, BLOCO BLOCO 100X1, FORMATO 16 - Marca.: PRÓPRIA	4.100,00	7,200	29.520,00
534548	FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL APS - Marca BLOCO .. PRÓPRIA FORMULÁRIO DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL APS - Especificação: FRENTE, 1 COR, BLOCO 100X1, PAPEL 56G, FORMATO 9	500,00	12,400	6.200,00
547176	FORMULÁRIO DIVERSOS HMP - Marca.: PRÓPRIA BLOCO BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, FORMATO 9, PAPEL 56GR	1.000,00	12,800	12.800,00
547225	FOLHA EM PAPEL ADESIVO - COLAGRIL - TAMANHO A4 (CONT UNIDADE ENDO 4 IMAGENS) - Marca.: PRÓPRIA	6.000,00	1,900	11.400,00
547226	FOLHA EM PAPEL ADESIVO - COLAGRIL - TAMANHO A4 (CONT UNIDADE ENDO 6 IMAGENS) - Marca.: PRÓPRIA	1.500,00	1,900	2.850,00
547227	FOLHA EM PAPEL ADESIVO - COLAGRIL - TAMANHO A4 (CONT UNIDADE ENDO 8 IMAGENS) - Marca.: PRÓPRIA	600,00	1,900	1.140,00
547228	FOLHA EM PAPEL ADESIVO - COLAGRIL - TAMANHO A4 (CONT UNIDADE ENDO 16 IMAGENS) - Marca.: PRÓPRIA	300,00	1,900	570,00
547229	FORMULÁRIO DIVERSOS AB - BLOCO 100X1, FRENTE/VERSI, BLOCO 1 COR, FORMATO 9, papel 56gr - Marca.: PRÓPRIA	1.000,00	12,800	12.800,00
589307	FORMULÁRIO PARA ADMISSÃO NA SALA VERMELHA DA UPA24H BLOCO (100 X 1) - Marca.: PRÓPRIA BLOCO 100x1, FRENTE/VERSO, 1 cor,papel 56gr, FORMATO	400,00	12,400	4.960,00

589428	9 CARTAZ EM FORMATO 02 - PAPEL COUCHÊ 115g. - Marca.: PRÓPRIA Em Policromia e Fotolito em Alta Resolução.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
774319	PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO - 1.2 - CTA/SAE - Marca.: PRÓPRIA BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, PAPEL 56GR, 01 COR, FORMATO 9	BLOCO	10,00	18,000	180,00
774536	FAIXA EM LONA TAMANHO 80X3,00MT - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	145,00	330,000	47.850,00
774572	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS - Marca.: PRÓPRIA BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 9	BLOCO	200,00	12,000	2.400,00
774573	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS - Marca.: PRÓPRIA BLOCO 100X1, FRENTE/VERSO, 1 COR, PAPEL 56GR, FOMATO 9	BLOCO	200,00	18,000	3.600,00
VALOR GLOBAL R\$					487.210,00

Paragominas/PA, 25 de abril de 2025.

SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:294337226249
Assinado de forma digital por SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO:24337226249
Dados: 2025.04.25 17:17:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Y M COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA:11920276000104
Assinado de forma digital por Y M COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA:11920276000104
Dados: 2025.04.28 12:56:55 -03'00'

Y.M COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA
YORDAN MATEUS COSTA LOPES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227
Assinado de forma digital por JESSICA PEREIRA DOS REIS:02756409227
Dados: 2025.04.28 10:42:05 -03'00'

MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Assinado de forma digital por MARLEI LUZ TEIXEIRA DOS SANTOS:63614600297
Dados: 2025.04.28 10:42:05 -03'00'